



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGÍ DAS CRUZES

-: LEI - Nº 262 :-

( Que dispõe sobre o pagamento de vencimentos ao Chefe da Repartição de Estradas de Rodagem, funcionario João de Oliveira Filho. )

EPAMINONDAS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial da quantia de Cr. \$ 10.553,40 (dez mil quinhentos e oitenta e tres cruzeiros e quarenta centavos), destinado a ocorrer ao pagamento de vencimentos ao Chefe da Repartição de Estradas de Rodagem, funcionario João de Oliveira Filho, correspondente ao periodo de 23 de Agosto á 31 de Dezembro de 1950.

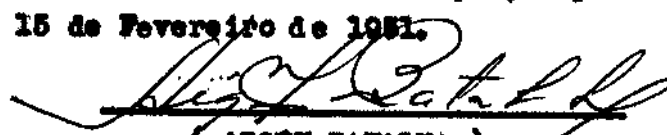
Artigo 2º - A despesa mencionada no artigo anterior será coberta de conformidade com o disposto no artigo 59, da Lei Nº 251, de 29 de Dezembro de 1950.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, aos 15 de Fevereiro de 1951.

  
(EPAMINONDAS FREIRE),  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e Expediente Geral-2a. Secção, e publicada na Portaria Municipal, em 15 de Fevereiro de 1951.

  
(ARGEU BATALHA),  
Diretor da Secretaria, em  
Comissão.